

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.369 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
02.11		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.50	0100	Serv. Médico-Hospital, Odontol. e Laboratoriais	189	500.000,00
3.1.90.11.10	0100	Adicional de Insalubridade	195	445.000,00
10.122.0017.0115.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU		
3.3.90.08.56	0100	Salário Família	202	10.000,00
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios Assistenciais	F-CRIAR	45.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

0215		IPREGUAM		
02.15		IPREGUAM		
09.122.0019.0133.0000		APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM		
3.3.90.14.00	0100	DIARIAS CIVIL	398	30.000,00
3.3.90.30.00	0100	MATERIAL DE CONSUMO	399	70.000,00
3.3.90.36.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICA	401	60.000,00
3.3.90.39.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	402	70.000,00
4.4.90.52.99	0100	OUTROS MATERIAS PERMANENTE	404	220.000,00
09.999.0019.0135.0000		CONTIGENCIA PREVIDENCIARIA DO RPPS		
9.9.99.99.99	0100	RESERVA DE CONTIGENCIA RESERVA DO RPPS	409	550.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAED26D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2021. Edição 3003

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>